

LEI Nº 201/75.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mari para o exercício financeiro de 1976.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA, Faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Mari para o exercício financeiro de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em Cr\$ 1.627.657,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rehdas e outras fontes de receitas na forma de legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES	981.818,50
1.1. - Receita Tributária	58.330,00
1.2. - Receita Patrimonial	23.100,00
1.3. - Transf. Correntes	855.138,50
1.4. - Receitas Diversas	45.250,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	645.438,50
2.1 - Transf. de Capital	503.788,50
2.2 - Operações de Crédito	111.650,00
2.3 - Alienação de Bens M. e Imóveis	10.000,00
TOTAL DA RECEITA	1.627.257,00

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo, com o desdobramento abaixo:

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01 - Câmara de Vereadores	52.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	100.000,00
03 - Setor de Viação e Obras	92.000,00
04 - Setor de Est. de Rodagem	73.000,00
05 - Depart. de Administração	165.000,00
06 - Depart. da Fazenda	130.000,00
07 - Depart. de Educação e Cultura	283.000,00
08 - Depart. de Saúde e Assiãt. Sec.	229.000,00
09 - Depart. de Obras e Serv. Urban.	503.257,00
T O T A L	1.627.257,00
II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO:	
01 - Legislativa	52.000,00
03 - Administ. e Planejamento	395.000,00
08 - Educação e Cultura	283.000,00
10 - Obras e Serviços Urbanos	503.257,00

15 - Assistência e Previdência	229.000,00
16 - Viação, e Estradas de Rodagem	165.000,00
T O T A L	1.627.257,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% do total da despesa fixada para o exercício, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar Operações de Crédito até o limite de // Cr\$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros).

III - Anular as dotações necessárias para cobertura de créditos Adicionais.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro 1976, revogadas as disposições em contrário.

Mari, 09 de outubro de 1975.

Euclides de Almeida Baur
PREFEITO MUNICIPAL